EDITAL Nº 067/2026 – SME

A Secretaria de Educação do Município de Birigui, tendo em vista o início do ano letivo na rede municipal de ensino em 03 de fevereiro de 2026 e,

CONSIDERANDO que o direito à educação está esculpido nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal e nos artigos 2º e 4º da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 24 e o inciso II do artigo 31, da Lei nº 9.394/96, exigem que a carga horária mínima anual na Educação Infantil e no Ensino Fundamental seja de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho escolar;

CONSIDERANDO que o art. 11 Lei nº 9.394/96 estabelece que: "***Art. 11***. *Os Municípios incumbir-se-ão de: I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino";*

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento do quadro efetivo de docentes da rede municipal, quando possível a oferta de carga suplementar, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 32/2010;

CONSIDERANDO que a atribuição de aulas aos candidatos remanescentes habilitados do cargo de Professor de Educação Física do Concurso Público n.º 01/2025 **não causará nenhum prejuízo às futuras nomeações para cargo efetivo**, nos termos do § Único do Art. 37 da Lei Complementar n.º 32/2010, que estabelece: "***ART. 37*** *- As contratações temporárias serão precedidas por processo seletivo realizado na forma da lei e com peculiaridades estabelecidas em regulamento.* ***PARÁGRAFO ÚNICO: Quando houver concurso público vigente, o processo seletivo poderá consistir na utilização da lista de candidatos aprovados remanescentes, a critério da Secretaria Municipal de Educação****";*

CONSIDERANDO o dever do sistema municipal de ensino de observar os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, visando ao pleno atendimento ao interesse público e à educação de qualidade;

TORNA PÚBLICA a existência de classes e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os docentes efetivos interessados no regime de carga suplementar, candidatos à docência, inscritos e classificados no Processo Seletivo 04/2025 (Docentes ACTs), candidatos ao cargo de Professor de Educação Física – remanescentes do Concurso Público n.º 01/2025 a participar da sessão de atribuição abaixo, conforme segue:

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Rua: Anhanguera, 1155 – Bairro: Morumbi – Birigui/SP

DATA: 20/10/2026

HORÁRIO: 8 horas

ORDEM DE PREFERÊNCIA DA ATRIBUIÇÃO:

1º	Aos docentes efetivos presentes que desejarem ter atribuídas aulas em regime de carga suplementar (quando habilitado e com horário compatível)
2º	Aos docentes aprovados e habilitados no Processo Seletivo n.º 004/2025 (ACTs)
3º	Aos docentes aprovados e habilitados do cargo de Professor de Educação Física - **Remanescentes do Concurso Público n.º 01/2025**

Observações gerais:

1. Devido a possíveis problemas de conexão com a *internet*, os candidatos deverão portar, por precaução, originais e cópias dos documentos de habilitação (diploma/certificado/histórico escolar/CREF) e, em caso de mudança de nome (certidão de casamento ou averbação do divórcio);
2. Quando se tratar de blocos de classes regulares + aulas (Artes, Educação Lúdica e Empreendedorismo) o docente interessado **deverá assumi-lo na integralidade**, vedada a sua fragmentação, conforme disposto neste Edital;
3. Aos docentes aprovados e habilitados no processo seletivo n.º 004/2025 (ACTs) com aulas já atribuídas e que desejarem ter atribuídas aulas em regime de carga suplementar (quando habilitados e com horário compatível).
4. Os HTPCs das classes/aulas dispostas neste Edital serão cumpridos no turno diurno, conforme as normas vigentes da Secretaria de Educação;
5. Em caso de bloco indivisível de classes/aulas deverá ser cumprido o HTPC da turma principal (regular) ou na unidade com o maior número de aulas. Em caso de igualdade no número de aulas, o HTPC poderá ser cumprido em revezamento de unidades ou na forma disposta em norma expedida pela Secretaria de Educação;
6. Docentes que acumularem cargo **deverão** apresentar, no ato da atribuição de classes e/ou aulas, declaração contendo o horário das referidas unidades escolares, incluindo horários de HTPC e reforço, se houver. Se aposentado, apresentar Xerox de holerite (comprovante de recebimento de salário);
7. Em caso de prorrogação ou novo afastamento em continuidade do titular/regente da turma, permanecerá o mesmo profissional;
8. Os contratos temporários das classes e/ou aulas atribuídas nos termos deste Edital, em nenhuma hipótese, **ultrapassarão o ano letivo vigente**, perdurando pelo tempo estritamente necessário para garantir os dias letivos previstos no calendário escolar;
9. Qualquer alteração nas classes e/ou aulas e horários previstos neste Edital será comunicada aos docentes antes do início da sessão de atribuição;
10. Licenças aguardando perícia médica poderão sofrer alteração nos períodos (**interrupção ou prorrogação**);
11. Havendo baixa frequência ou abandono dos alunos do Projeto de Recuperação e Reforço (PRR) e das turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderá ser determinada a dispensa do docente contratado;
12. **As contratações para as vagas ofertadas neste Edital estarão sujeitas à cessação a qualquer momento, desde que extinta a excepcionalidade/emergencialidade do interesse público temporário;**
13. Nos termos da Súmula 473-STF, compete à Administração Pública rever ou revogar seus próprios atos, incumbindo-se, no caso deste Edital, de promover o saneamento de eventuais atribuições em que tenham constado dados errôneos como nome das escolas, classes e/ou aulas, turnos, dias, horários, carga horária, entre outros;
14. As procurações deverão vir acompanhadas de xerox do documento de identidade ou CNH do candidato e a assinatura da procuração deve ser igual a do documento apresentado. As procurações não poderão conter rasuras;
15. A atribuição aos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) obedecerá aos **itens 5.11 e 5.12 do Edital nº 165/2025 -Processo Seletivo nº 04/2025** – que dispõem: ***5.11 –*** *Devido ao cadastro reserva não haverá a indicação de vagas para candidatos com deficiência, no entanto, quando surgirem, serão reservadas em*

cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 32/2010 – Estatuto do Magistério, o Decreto Federal nº. 3.298/99, o Decreto Federal nº. 9.508/18 e a Lei Municipal n.º 7.458/2024, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo. ***5.12 –*** *Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.11 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme determina a Lei Municipal n.º 7.458/2024.*

Serão convocados, portanto, os candidatos PNEs da lista de classificação na seguinte conformidade:

- Após a convocação do 1º classificado da lista geral: chamar 01 PcD classificado da lista especial;

- Após a convocação do 20º classificado da lista geral: chamar 01 PcD classificado da lista especial;

- Após a convocação do 40º classificado da lista geral: chamar 01 PcD classificado da lista especial;

- Após a convocação do 60º classificado da lista geral: chamar 01 PcD classificado da lista especial;

E assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 candidatos classificados da lista geral.

16. Os candidatos contratados para quaisquer funções deste edital estão cientes da obrigatoriedade de atendimento às convocações escolares e da participação em atividades previstas no calendário escolar e no PPP das unidades, incluindo reuniões de conselho de ciclo, reuniões de pais, atividades culturais, formações, etc;
17. Ao docente ACT que tiver sala atribuída será dado o direito de assumir, na mesma ocasião, outra sala/regular e/ou aulas no mesmo campo de atuação;
18. **Os candidatos que ainda não habilitaram, apresentar cópia e original do diploma e histórico escolar e CREF (Professor de Educação Física)**.

Birigui, 16 de outubro de 2026.

FÁBIO MARIANO DA PAZ

Secretário Municipal de Educação

PROFESSOR I – ARTES OU, NA AUSÊNCIA, PROFESSOR AUXILIAR

Saldo das Unidades Escolares, pois não Houve Efetivo do Próprio Quadro Interessado

Escolas Municipais	Classe/Período	Tipo de Subst/Período
EM Prof.ª Lucinda Araújo Pereira Giampietro + EM Dr. Gama	**Segunda-feira** Manhã (Lucinda) 10h às 12h Tarde (Gama) 13h10 às 14h10 e das 14h30 às 17h30 **Sexta-feira** Manhã (Lucinda) 7h40 às 9h40 e das 10h às 12h Tarde (Gama) 13h10 às 14h10 e das 14h30 às 17h30	14h/a com alunos 2h HTPC 2h HAEC 3h HTPL **Total: 21h/semanais** Saldo de aulas sem docente efetivo interessado A partir de 23/10/2026 a, no máximo, 18/12/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU, NA AUSÊNCIA, PROFESSOR AUXILIAR

Saldo das Unidades Escolares, pois não houve docente efetivo do próprio quadro interessado

Projeto "Educação Lúdica" – Portaria SME nº. 019/2021

(Recreação, Parque, Vídeo, Contação de Histórias, Brinquedoteca e outros, a critério da unidade escolar)

Escolas Municipais	**Classe/Período**	**Jornada/Tipo de Subst/Período**.
EM Prof. José Sebastião Vasques Calçada	Pré II "B" Manhã 7h40 às 12h + Pré II "D" Tarde 13h10 às 17h30	8h/a com alunos 2h HTPC 2 HAEC **Total: 12h/semanais** Saldo de aulas sem docente efetivo interessado A partir de 26/10/2026 a, no máximo, 18/12/2026

* Havendo o fechamento ou a abertura de novas turmas nas unidades escolares, os docentes responsáveis pelos projetos educativos especiais terão suas jornadas compulsoriamente ajustadas, para fins de retribuição pecuniária mensal e demais vantagens previstas em lei (§ 2º, art. 2º, da Portaria SME nº. 019/2021).
** O docente que assumir as aulas dos Projetos Educativos Especiais, instituídas pela Portaria SME nº. 019/2021, deverá cumprir integralmente a jornada de trabalho, em conformidade com o cronograma das aulas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Saldo das Unidades Escolares, pois não houve docente efetivo do próprio quadro interessado

No caso de número de aulas abaixo de 4 horas/aula com alunos por turno, poderá haver a possibilidade de permanência para desenvolvimento de aulas/projetos

Escolas Municipais	Classe/Período	Jornada/Tipo de Subst/Período.
EM Roberto Clark	**Segunda-feira** **Manhã** 7h40 às 9h40 e das 10h às 12h **Terça-feira** HTPC/HAEC 7h às 10h20 **Sexta-feira** **Manhã** 7h40 às 9h40 e das 10h às 12h **Tarde** 13h10 às 14h10 e das 16h30 às 17h30	10h/a com alunos 2h HTPC 2h HAEC 1h HTPL **Total: 15h/semanais** Saldo de aulas sem docente efetivo interessado A partir de 23/10/2026 a, no máximo, 18/12/2026